GRIF ADVANCED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.)

CNPJ: 50.120.355/0001-92.

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 25 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.

GRIF ADVANCED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do

GRIF ADVANCED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do GRIF Advanced - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreende o balanço da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de setembro de 2023 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GRIF Advanced - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre o resultado de nosso procedimento, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em notas de créditos e atualização monetária

Durante o período findo em 31 de março de 2024, o Fundo possui investimentos em notas de créditos no montante de R$ 3.960 mil, que representa 81,73% do patrimônio líquido do Fundo. O investimento está sendo atualizado com base nos fatores contratuais estipulados. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos notas de créditos foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluiram, entre outros: (i) Concilição contábil da carteira, (ii) verificação dos contratos vigentes de notas de créditos, suas respectivas taxas e atualizações, (iii) transações financeiras referentes as compras das notas de créditos, (iv) atualização monetária de direito sobre as notas de créditos e seus respectivos lançamentos contábeis e impactos nas demonstrações financeiras e (v) avaliar a necessidade de constiuição para perdas sobre os direitos creditórios.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em notas de créditos, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2025.06.09 16:32:27 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador CRC 1SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 50.120.355/0001-92
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2024	
	Nota	Valor	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**1**	**18,58**
Disponibilidades		**1**	**0,02**
Depósitos bancários		1	0,02
Fundos de Investimento		**899**	**18,56**
FC Firf Beyond		899	18,56
Direitos creditórios	**5**	**3.960**	**81,75**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.960**	**81,75**
Direitos creditórios a vencer		3.960	81,75
Outros valores a receber		**2**	**-**
Despesas diversas		**2**	
Taxa Cvm		2	0,04
Total do Ativo		**4.862**	**100,33**
Passivo			
Valores a pagar		**18**	**0,31**
À sociedade Admistradora e Custodiante (*)	**7**	13	0,22
Taxa Cvm		3	0,05
Taxa de escrituração		2	0,04
Total do passivo		**18**	**0,31**
Patrimônio líquido		**4.844**	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**4.862**	**100,31**

(*) Transações com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

-

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 47.228.232/0001-65
(Administrado pela nome da empresa)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para o período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2024
Resultado		**86**
Direitos creditórios		**60**
Receitas de direitos créditórios	**5.4**	60
Resultado com titulos e valores mobiliarios		**26**
Resultado com cotas		26
Encargos		**(142)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(34)**
Taxa de distribuição		(20)
Consultoria jurídica		(11)
Outras Despesas		(3)
Despesas da Administração		**(100)**
Taxa de estruturação		(5)
Taxa de Administração	**11.a**	(82)
Taxa de Escrituração		(13)
Despesas do sistema financeiro		**(8)**
Taxa de oferta Cvm		(4)
Taxa Anbima		(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(56)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.228.232/0001-65

(Administrado pela nome da empresa)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto a quantidade e o valor unitário das cotas)

	Nota	2024
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Cotas emitidas no período	**9**	**4.900**
59.537,1933 cotas subordinadas		4.900
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.900**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**(56)**
Patrimônio líquido no final do período		**4.844**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 47.228.232/0001-65
(Administrado pela nome da empresa)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(20)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(11)
(-) Pagamento de taxa de oferta CVM		(3)
(-) Pagamento de taxa escrituração		(12)
(-) Pagamento de auditoria e cobrança		(20)
(-) Pagamento de despesas estruturação		(3)
(-) Pagamento de taxa de administração		(68)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(141)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Compra de cotas de fundos de investimento		(4.933)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**5**	(3.900)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento		4.075
Fluxo de caixa das atividades de investimento		**(4.758)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	**10**	4.900
(-) Resgate de cotistas		-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**4.900**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1
Variação no caixa e equivalentes		**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 28 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Grif Capital Gestora de Recursos Ltda ("Gestora").

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 24 de junho de 2024 que autorizou sua divulgação.

1 3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2024:

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Total		**-**	**1**

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

O valor mínimo para aquisição inicial de cotas é de R$500,00 (quinhentos reais).

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

Os Direitos Creditórios deverão contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

O Fundo irá adquirir Direitos Creditórios de empresas com sede ou filial no Brasil.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, serão observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente no Regulamento.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2024		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Acima de 181 dias	3.960	-	3.960
Total	**3.960**	**-**	**3.960**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Nota Promissória	3.900	3.960	-	3.960
Total		**3.960**	**-**	**3.960**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2024**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	3.900
Rendimentos	60
Saldo final	**3.960**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
1,16%	8,02%	12,77%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de março de 2024 estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	**3.960**	**81,35**
Total	**3.960**	**81,35**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de março de 2024 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 81,73% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 31 de março de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

7. PARTES RELACIONADAS

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2024 o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 13. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 10.

- **Grif Capital Gestora de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 31 de março de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 0. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 10.

8. RATING

Conforme artigo 23-A da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior e da classe subordinada ("Cotas", "Cotas Seniores" e "Cotas Subordinadas", respectivamente). As Cotas Subordinadas poderão se subdividir em mezanino e júnior ("Cotas Mezanino" e "Cotas Subordinadas Júnior", respectivamente). As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de março de 2024 o Fundo possui 59.537,1933 cotas.

b) Emissão de cotas

As emissões subsequentes deverão utilizar o valor da Cota de fechamento do dia anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à, em sua sede ou dependências, observado o valor atribuído a cada classe de Cota.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

I - Nome e qualificação do subscritor;
II - Número e classe de Cotas subscritas;
III - preço e condições para sua integralização.

Mediante aprovação da Assembleia Geral, novas séries Cotas Seniores ou classes de Cotas Subordinadas do Fundo poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas deste Regulamento, cabendo a respectiva Assembleia Geral decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e 161, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.

O Fundo poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de Cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no respectivo Suplemento, anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, se houver observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024, foram emitidas e subscritas R$ 4.900, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 59.537,1933.

c) Amortização de cotas

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo ou mediante deliberação em Assembleia Geral.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as Cotas Seniores, sendo certo que as Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas, totalmente ou resgatadas após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as Cotas Seniores.

Excetua-se do disposto no caput deste artigo a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas prevista no artigo 105 do Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2024 não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS E CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Grif Capital Gestora de Recursos Ltda
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

11. ENCARGOS DO FUNDO

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de (i) R$ 13.000 (treze mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de funcionamento do Fundo, contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive); e (ii) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês de funcionamento do Fundo, e serão devidamente reajustadas anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R$ 82 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de: (i) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 0, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelas cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelo serviço de implantação do Fundo pela Administradora: parcela única de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será devida à Administradora na Data da Primeira Integralização, pelos serviços de implantação do Fundo;

Pelo serviço de escrituração a ser prestado pela Administradora: será devido pelo Fundo ao Agente Escriturador a taxa de escrituração correspondente ao valor fixo de R$2.000,00 (dois mil reais) por mês, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista(R$)
2.000 (dois mil)	1,40
10.000 (dez mil)	0,95
Acima de 10.000 (dez mil)	0,40

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos);

b) cadastro de cotistas no sistema de escrituração da Vórtx, custo unitário de R$ 5,00 por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais

c) custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou classe de Cota (a partir da 3ª carteira/classe);

d) envio dos extratos e informe periódicos previstos na legislação vigente, custo individual de R$ 0,50, acrescido de custos de postagens

e) pela prestação dos serviços de verificação de lastros amostral, pelo Custodiante que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, será devido pelo Fundo ao Custodiante o montante fixo de R$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) trimestralmente em cada data de verificação;

f) por evento de liquidação da B3 (se aplicável) será cobrado o valor de R$3.000,00 (três mil reais)

g) por evento de chamada de capital será cobrado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade dá Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31.03.2024	81,3581	(18,64)	12,74	1.281

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 31 de março de 2024:

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

	Patrimônio	Valor da	Fundo (*)	
Data	Líquido (*)	cota (*)	Mensal	Acumulada
25/09/2023	-	-	-	-
30/09/2023	497	99,43	(0,56)	(0,56)
31/10/2023	458	91,56	(7,83)	(8,35)
30/11/2023	447	89,46	(2,38)	(10,53)
31/12/2023	436	87,23	(2,50)	(12,77)
31/01/2024	415	82,96	(4,89)	(17,04)
29/02/2024	4.303	80,58	(2,86)	(19,41)
31/03/2024	4.844	81,36	(0,96)	(18,64)

13. TRIBUTAÇÃO

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações Financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

16. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S.S Ltda relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 19 de setembro foi aprovado:

i. aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo, as quais não serão objeto de oferta pública registrada na CVM, tendo em vista que serão emitidas em lote único e indivisível, destinadas a um único investidor, não estando sujeitas, portanto, às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

ii. aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo em 31 de março de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.
Foi deliberado em 18 de abril de 2024 pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas a alteração do suplemento da 1° Emissão de Cotas de Classe Subordinada Júnior, para modificar a definição do Preço unitário da cota.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1

* * *